



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

LEI Nº 1.312 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a redação do Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.297 de 24 de novembro de 2020 que “Dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2021”.

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal 1.297 de 24 de novembro de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º. Durante a execução do orçamento que trata esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a:

I - ...

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, podendo, para tanto, utilizar os recursos de que trata o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

...”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atr. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aos dezanove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal